Resolução nº : 2256/2004
Protocolo nº : 303710/03
Origem : APM PROF APARECIDA DE CARLO FASSINA DO COLÉGIO ESTADUAL MARIA CARMELLA NEVES DE
Interessado : APM PROF APARECIDA DE CARLO FASSINA DO COLÉGIO ESTADUAL MARIA CARMELLA NEVES DE SOUZA DE PRESIDENTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Antonio Marcos Giocondo, Presidente da entidade, multa de R$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 74 (setenta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA